

**Diário Oficial Número: 27616**

**Data:** 22/10/2019

**Título:** LEI 10970

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » LEI

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15701/#e:15701/#m:1123>

LEI Nº 10.970, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Institui a implantação de cursos à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos na rede hospitalar pública do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos.

**Parágrafo único** O curso deverá ser ministrado em hospitais e postos de saúde da rede pública, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas de Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social dos quadros da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 2º** Os cursos deverão abordar os seguintes temas:

- I - a importância do pré-natal;
- II - amamentação;
- III - vacinação;
- IV - primeiros socorros;
- V - alimentação;
- VI - desenvolvimento infantil;
- VII - cuidados básicos para evitar acidentes.

**Art. 3º** O Poder Executivo veiculará campanhas educativas sobre a importância dos cursos oferecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

